



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 13

Data : 19 de Junho de 1954

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber e incorporar ao Patrimônio do Município os bens que lhe forem transferidos pelo Governo do Estado.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado do Paraná os bens adquiridos por este ao Patrimônio da União, de conformidade com o Artº. 2º da Lei Federal nº. 1482 - A de 4 de Dezembro de 1951 e Artº. 2º da Lei Estadual nº. 1.273 de 12 de Outubro de 1953.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
em 19 de Junho de 1954.

(a) Gabriel Fialho Gurgel
Prefeito Municipal

(Publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 1º de Julho de 1954 - sob o Protocolo nº. 19.931)